

Estudo Técnico Preliminar 6/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.499513/2022-13

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação dos serviços continuados de segurança e vigilância orgânica patrimonial desarmada para atender às necessidades das Gerências Executivas de Campo Grande/MS, Dourados/MS, Distrito Federal/DF (unidades localizadas no estado de Goiás), Goiânia/GO, Anápolis/GO, Distrito Federal/DF (unidades localizados no Distrito Federal), Belém/PA, Marabá/PA, Santarém/PA, Palmas/TO e Unidades de suas abrangências, com base nas informações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD (doc. SEI nº 10082735, 10083403, 10084866, 10084922 e 11156596) e de acordo com os objetivos estratégicos e as diretivas corporativas do INSS.

2.2. Este ETP foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia - IN SG/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, por meio do Sistema ETP Digital no Comprasnet.

2.3. A contratação dos serviços de segurança e vigilância orgânica patrimonial desarmada é imprescindível e essencial ao funcionamento do órgão e pelas características trata-se de serviços contínuos que não podem sofrer solução de continuidade.

2.4. A pretensa licitação será realizada através da modalidade de licitação Pregão na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 10.520/2002 uma vez que os serviços de segurança e vigilância orgânica patrimonial desarmada são atividades classificadas como comuns, visando atender às necessidades de mais de 01 (uma) Gerência Executiva vinculada à Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste.

2.5. A contratação dos serviços de segurança e vigilância orgânica patrimonial desarmada deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no futuro Termo de Referência, a ser realizado a partir deste instrumental.

2.6. Este Estudo Preliminar visa, ainda, atender às diretrizes previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 49, de 30/06/2020.

2.7. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º, § único da Lei 10.520, de 17/07/2002, art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e art. 2º, § 1º do Decreto 10.024, de 20/09/2019).

2.8. Também se enquadra nos pressupostos do § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, constituindo-se em atividades auxiliares, instrumentais ou acessórios, que poderão ser executadas de forma indireta, observada as vedações estabelecidas principalmente em relação ao inciso IV que são inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos do órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Executiva do INSS em Campo Grande/MS	Raimundo Martins Pereira Ruiz
Gerência Executiva do INSS em Dourados/MS	Noé Costa da Silva
Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO	Katianne Alves Barbosa
Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal	Jonas Patrezzy Camargos Pereira
Gerência Executiva do INSS em Goiânia/GO	Wirley Vargas Castro
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA	Wilson de Moraes Gaby
Gerência Executiva do INSS em Marabá/PA	Lucimeire Sousa Lima
Gerência Executiva do INSS em Santarém/PA	Francinei Almeida da Silva
Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO	Silvano Coelho Lira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da descrição dos serviços

4.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e vigilância orgânica e patrimonial desarmada nas unidades operacionais do INSS vinculadas às Gerências Executivas de Campo Grande /MS, Dourados/MS, Distrito Federal/DF (unidades localizadas no estado de Goiás), Goiânia/GO, Anápolis/GO, Distrito Federal/DF (unidades localizados no Distrito Federal), Belém/PA, Marabá/PA, Santarém/PA, Palmas/TO e Unidades de sua abrangência.

4.1.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, assegurando a integridade do patrimônio público, cuja interrupção pode comprometer a prestação dos serviços públicos e o funcionamento das atividades finalísticas do INSS. A presente contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro, de forma contínua e permanente.

4.1.3. O treinamento e a administração da mão de obra não implicarão em custos adicionais com a contratação.

4.1.4. As funções de vigilantes elencadas nestes Estudos Preliminares estão delimitadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o número 5173-30.

4.1.5. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto na IN /SEGES/MP nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. Requisitos da Contratada

4.2.1. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

4.2.1.1. Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva;

4.2.1.2. Atenda aos requisitos de segurança estabelecidos para as unidades do INSS, quais sejam preservar o patrimônio da Instituição e garantir a incolumidade, a integridade física e moral dos servidores e público que se utilizam das instalações da Autarquia;

4.2.1.3. Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra para os postos de serviço que possibilitem maior eficiência do efetivo aplicado no desenvolvimento de ações preventivas, que incluam o uso de equipamentos auxiliares no controle de acesso, a identificação de situações de risco, e a redução do tempo de resposta as situações de ameaça e dano ao patrimônio público, bem como a integridade física e moral dos servidores e pessoas nas áreas de atendimento, afastando os riscos de insegurança que atentem contra o público interno e externo, assim como dos bens da Autarquia; e

4.2.1.4. Utilize níveis adequados de segurança que repercutam no ambiente das unidades, com reflexos na produtividade dos servidores e melhoria do atendimento prestado à sociedade.

4.3. Dos consumíveis

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, dispositivos, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento do objeto, nas quantidades estimadas, tais como: uniforme completo, cassetete, porta cassetete, apito com cordão, crachá, livro de ocorrência e lanterna recarregável.

4.3.2. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários empregados na prestação dos serviços.

4.4. Da Vigência do Contrato

4.4.1. Os contratos a serem firmados individualmente por estados da federação, atentando aos interesses das Gerências Executiva terão duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o INSS, mediante termo aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

4.4.2. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

4.5. Da Aferição dos Resultados

Ante a impossibilidade de implementação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) efetivo e adequado ao objeto da contratação, justificamos a sua inaplicabilidade na forma a seguir:

4.5.1. Com as ferramentas de que dispomos no momento e em face das peculiaridades da presente contratação, não foi possível estabelecer o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para este serviço, em razão da inexistência de critérios objetivos e confiáveis para aferição e mensuração de resultados.

4.5.2. Para a adoção desse instrumento, além de uma equipe de servidores, seria necessário que o INSS disponibilizasse uma ferramenta informatizada, capaz de medir objetiva e tempestivamente a qualidade dos serviços realizados em todas as suas unidades abrangidas pelo contrato, visando adequar o pagamento aos resultados obtidos.

4.5.3. A despeito da não utilização do IMR para os serviços de vigilância, serão estabelecidas sanções para os casos de descumprimento das obrigações assumidas, bem como nas situações relacionadas à desatendimento dos prazos contidos no instrumento contratual.

4.6. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.6.1. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas, inclusive para os serviços de vigilância patrimonial presencial e eletrônica.

4.6.2. Neste sentido, recomenda-se que seja exigida da contratada a adoção, dentre outras, das seguintes práticas sustentáveis:

- a) utilizar materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/1/2010;
- b) orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- c) utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, celulares, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- d) observar as Resoluções CONAMA nº 401/2008 e nº 424/2010 para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- e) observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- f) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a perfeita execução de serviços;
- g) utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;
- h) destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

i) colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

j) colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos supervisores deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados da contratada, esperadas com essas

medidas.

k) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

l) durante a vigilância noturna, quando houver e for permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

m) comunicar ao INSS sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

n) sugerir ao INSS locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc;

o) auxiliar na verificação de impedimentos na saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

p) repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo INSS; e

q) para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 7/12/1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A presente demanda será atendida através da modalidade de licitação Pregão na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 10.520/2002, objetivando a contratação dos serviços de segurança e vigilância orgânica patrimonial desarmada, tendo em vista que esta solução é usual no mercado e praticada no âmbito do INSS ao longo dos anos, com grau de satisfação adequado aos fins que se propõe atendendo perfeitamente às necessidades dos setores requisitantes.

5.2. Verifica-se que a contratação dos serviços pode ocorrer de formas diversas, portanto seguimos o contido na Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 23 de julho de 2021, que estabeleceu as diretrizes para elaboração de artefatos referentes às contratações de serviços de vigilância ostensiva e eletrônica, mais especificamente seu Art. 8º, que estabelece os critérios para dimensionamento das contratações vindouras.

5.3. No caso dos serviços de vigilância orgânica, verificamos que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido pela IN/SEGES/MP nº 05/2017 e normas correlatas, utilizando-se a metodologia de remuneração por Postos de Serviços, de acordo com a escala de trabalho, conforme a excepcionalidade prevista no item 2.6, alínea d. 1.2, do Anexo V da citada instrução normativa, sendo esta a que atende satisfatoriamente às necessidades do INSS.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação dos serviços de segurança e vigilância orgânica patrimonial desarmada, sob o regime de execução indireta com dedicação de mão de obra exclusiva, prestado por empresa especializada e habilitada para a atividade, incluindo postos de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, 12 (doze) por 36 (trinta e seis) noturno e de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas diurno, no regime de empreitada por preço global, bem como contratação de horas extras eventuais para atuação quando ocorrer dano ao patrimônio ou outra necessidade pontual, cujos contratos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses para atender às necessidades das Gerências Executivas de Campo Grande/MS, Dourados/MS, Distrito Federal/DF (unidades localizadas no estado de Goiás), Goiânia/GO, Anápolis/GO, Distrito Federal/DF (unidades localizados no Distrito Federal), Belém/PA, Marabá/PA, Santarém/PA, Palmas/TO e Unidades de suas abrangências.

6.2. A solução escolhida cumpre plenamente os requisitos estabelecidos neste Estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades das referidas Gerências Executiva, bem como de segurança dos servidores e público usuário, incluindo instrumentos de controle adequados à gestão e fiscalização.

6.3. Salienta-se que a licitação será formalizada por meio de itens, agrupados em lotes por Estado onde situam-se as GEX atendidas, de acordo com as convenções, acordos ou dissídios coletivos da categoria vinculada.

6.4. A compra será realizada de forma individualizada, conforme disposto no Art. 2º, inciso III, da IN nº 129/PRES/INSS, de 23/12/2021, através da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, conforme previsto no Art. 237 da Portaria PRES/INSS nº 1.532 de 08/12/2022, por tratar-se de prerrogativa da Administração face à remodelação organizacional do INSS, decorrente da extinção das UASG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O DFD - Documento de Formalização da Demanda foi ajustado para adequação necessária à realidade de cada GEX e à Portaria ME/INSS nº 1.332/21, sendo portanto a proposta final do Setor de Contratos de Vigilância da SRNCO e do Serviço de Licitações da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, cancelada pelos senhores Gerentes Executivos., conforme DFD emitido por estado da federação: doc. SEI nº 10082735, 10083403, 10084866, 10084922 e 11156596

7.2. Desta forma e consonância ao contido nos referidos DFD, elencamos abaixo os quantitativos por GEX:

7.2.1. Mato Grosso do Sul

7.2.1.1. Gerência Executiva em Campo Grande/MS

UNIDADE	POSTO DE 44 h	POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (SEG-DOM)	POSTO 12X36 HORAS NOTURNAS (SEG-DOM)	HORAS EXTRAS SÁBADO	HORAS EXTRAS DOMINGO
GEX Campo Grande	03	02	01	100	16
CEDOC Campo Grande	-	01	01	-	-
APS Horto Florestal Campo Grande	03	01	01	-	-
APS 26 de Agosto Campo Grande	02	-	01	-	-
APS Coronel Antonino	02	-	-	-	-
APS Alexandre Fleming	-	01	01	-	-
APS Aquidauana	02	-	-	-	-
APS Anastácio	01	-	-	-	-
APS Miranda	01	-	-	-	-
APS Corumbá	02	-	-	-	-
APS Sidrolândia	01	-	-	-	-
APS Jardim	01	-	-	-	-

APS Bela Vista	01	-	-	-	-
APS Bonito	01	-	-	-	-
APS São Gabriel Do Oeste	01	-	-	-	-
APS Rio Verde de Mato Grosso	01	-	-	-	-
APS Coxim	02	-	-	-	-
APS Costa Rica	02	-	-	-	-
APS Cassilândia	02	-	-	-	-
APS Paranaíba	01	-	-	-	-
APS Aparecida do Taboado	02	-	-	-	-
APS Três Lagoas	02	-	-	-	-
APS Brasilândia	01	-	-	-	-
TOTAL	34	05	05	100	

7.2.1.2. Gerência Executiva em Dourados/MS

UNIDADE	POSTO DE 44 h	POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (SEG-DOM)	POSTO 12X36 HORAS NOTURNAS (SEG-DOM)	HORAS EXTRAS SÁBADO	HORAS EXTRAS DOMINGO
GEX Dourados	-	02	01	50	08
APS Dourados	03	-	-	-	-
APS Naviraí	02	-	-	-	-

APS Nova Andradina	01	-	-	-	-
APS Ponta Porã	02	-	-	-	-
APS Amambaí	02	-	-	-	-
APS Bataguassu	02	-	-	-	-
APS Deodápolis	01	-	-	-	-
APS Fátima do Sul	02	-	-	-	-
APS Iguatemi	01	-	-	-	-
APS Ivinhema	01	-	-	-	-
APS Maracaju	01	-	-	-	-
APS Mundo Novo	02	-	-	-	-
APS Rio Brilhante	01	-	-	-	-
APS Caarapó	01	-	-	-	-
TOTAL	22	02	01	50	08

7.2.1.3. Quantidade Total - Mato Grosso do Sul

UNIDADE	POSTO DE 44 h	POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (SEG-DOM)	POSTO 12X36 HORAS NOTURNAS (SEG-DOM)	HORAS EXTRAS SÁBADO	HORAS EXTRAS DOMINGO
---------	---------------	-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------	----------------------

GEX CAMPO GRANDE	34	05	05	100	16
GEX DOURADOS	22	02	01	50	08
TOTAL	56	07	06	150	24

7.2.2. Goiás

7.2.2.1. Gerência Executiva em Anápolis/GO

UNIDADE	POSTO 44 h	POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (SEG-DOM)	POSTO 12X36 HORAS NOTURNAS (SEG-DOM)	HORAS EXTRAS SÁBADO	HORAS EXTRAS DOMINGO
GEX Anápolis	01	01	-	96	16
APS Anápolis Centro	02	-	-	-	-
PFE Anápolis	01	-	-	-	-
APS Jaiara	10	-	-	-	-
APS Catalão	02	-	-	-	-
APS Ceres	02	-	-	-	-
APS Goianésia	01	-	-	-	-
APS Goiás	02	-	-	-	-
APS Uruaçu	02	-	-	-	-
APS Caldas Novas	02	-	-	-	-
APS Inhumas	02	-	-	-	-

APS Ipameri	01	-	-	-	-
APS Minaçu	01	-	-	-	-
APS Niquelândia	02	-	-	-	-
APS Pires do Rio	01	-	-	-	-
APS Porangatu	02	-	-	-	-
APS Goianira	01	-	-	-	-
APS Alexânia	01	-	-	-	-
APS Itaberaí	01	-	-	-	-
APS Jaraguá	02	-	-	-	-
APS Pirenópolis	01	-	-	-	-
APS São Miguel do Araguaia	01	-	-	-	-
APS Jussara	01	-	-	-	-
APS Itapuranga	02	-	-	-	-
APS Piracanjuba	01	-	-	-	-
TOTAL	45	01	00	96	16

7.2.2.2. Gerência Executiva no Distrito Federal, para unidades localizadas no Estado de Goiás

UNIDADE	POSTO 44 h	POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (SEG-DOM)	POSTO 12X36 HORAS NOTURNAS (SEG-DOM)	HORAS EXTRAS SÁBADO	HORAS EXTRAS DOMINGO
APS Luziânia	02	-	-	24	8

APS Formosa	02	-	-	24	8
APS Posse	01	-	-	-	-
APS Padre Bernardo	01	-	-	-	-
APS Novo Gama	01	-	01	-	-
APS Cidade Ocidental	01	-	-	-	-
APS Valparaíso	01	-	-	-	-
APS Cristalina	01	-	-	-	-
APS Planaltina de Goiás	01	-	-	-	-
APS Águas Lindas de Goiás	01	-	-	-	-
APS Santo Antonio do Descoberto	01	-	-	-	-
TOTAL	13	00	01	48	16

7.2.2.3. Gerência Executiva em Goiânia/GO

UNIDADE	POSTO DE 44 h	POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (SEG-DOM)	POSTO 12X36 HORAS NOTURNAS (SEG-DOM)	HORAS EXTRAS SÁBADO	HORAS EXTRAS DOMINGO
GEX Goiânia	01	01	-	200	48
Procuradoria e AADJ	01	-	-	-	-
Auditoria /Corregedoria	01	-	-	-	-

URTP /Almoxarifado	02	-	-	-	-
Transporte /CEDOC	01	-	-	-	-
Depósito	01	-	-	-	-
Grande Hotel	01	-	-	-	-
APS Goiânia Centro	04	-	-	-	-
APS Goiânia Leste	03	-	-	-	-
APS Goiânia Oeste	03	-	-	-	-
Unidade Goiânia Coimbra	01	-	-	-	-
APS Goiânia Sul	05	-	-	-	-
APS Goiânia Universitário	02	-	-	-	-
APS Aparecida de Goiânia	04	-	-	-	-
APS Iporá	02	-	-	-	-
APS Itumbiara	02	-	-	-	-
APS Jataí	02	-	-	-	-
APS Morrinhos	01	-	-	-	-
APS Rio Verde	03	-	-	-	-

APS Acreúna	01	-	-	-	-
APS Anicuns	02	-	-	-	-
APS Mineiros	01	-	-	-	-
APS Palmeiras de Goiás	02	-	-	-	-
APS Quirinópolis	02	-	-	-	-
APS Santa Helena	02	-	-	-	-
APS S. Luis Montes Belos	01	-	-	-	-
APS Trindade	01	-	-	-	-
APS São Simão	01	-	-	-	-
APS Goiatuba	02	-	-	-	-
APS Senador Canedo	02	-	-	-	-
APS Bela Vista de Goiás	01	-	-	-	-
APS Caiapônia	01	-	-	-	-
APS Pontalina	02	-	-	-	-
TOTAL	61	01	00	200	48

7.2.2.4. Quantidade total - estado de Goiás

--	--	--	--	--	--

UNIDADE	POSTO DE 44 h	POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (SEG-DOM)	POSTO 12X36 HORAS NOTURNAS (SEG-DOM)	HORAS EXTRAS SÁBADO	HORAS EXTRAS DOMINGO
GEX GOIÂNIA	61	01	-	200	48
GEX ANAPÓLIS	45	-	01	96	16
GEX DF (Unidades em GO)	13	01	-	48	16
TOTAL	119	02	01	344	80

7.2.3. Distrito Federal

7.2.3.1. Gerência Executiva Brasília/DF

UNIDADE	POSTO 44 h	POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (SEG-DOM)	POSTO 12X36 HORAS NOTURNAS (SEG-DOM)	HORAS EXTRAS SÁBADO	HORAS EXTRAS DOMINGO
GEX Distrito Federal	03	01	01	50	08
APS Gama	02	-	-	-	-
APS Planaltina	03	01	-	-	-
APS Asa Sul	03	01	01	-	-
APS Sobradinho	02	01	-	-	-
APS Taguatinga	06	01	01	-	-
APS Ceilândia	01	-	-	-	-
Setor de Demandas de Orçamento, Logística e Engenharia	01	01	-	-	-
SRNCO	01	01	01	-	-

SRNCO - CGBEN	06	-	-	-	-
SRNCO - Serviço Social	-	-	01	-	-
SRNCO - DIVAT	-	01	-	-	-
TOTAL	28	08	05	50	08

7.2.4. Pará

7.2.4.1. Gerência Executiva em Belém/PA

UNIDADE	POSTO 44 h	POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (SEG-DOM)	POSTO 12X36 HORAS NOTURNAS (SEG-DOM)	HORAS EXTRAS SÁBADO	HORAS EXTRAS DOMINGO
GEX Belém	02	01	01	150	30
Casa do Idoso - OL GEXBEL	-	01	01	-	-
Edifício Costa e Silva - OL GEXBEL	-	01	01	-	-
APS Jurunas - Belém	-	01	01	-	-
APS Marco - Belém	03	02	02	-	-
APS Nazaré - Belém	02	-	-	-	-
APS Pedreira - Belém	02	01	01	-	-
APS São Braz - Belém	02	01	01	-	-
APS Telégrafo - Belém	01	-	-	-	-
TOTAL BELÉM	12	08	08	-	-
APS Acará - OL GEXBEL	01	-	-	-	-
APS Barcarena - OL GEXBEL	-	01	01	-	-

APS Benevides - OL GEXBEL	02	-	-	-	-
APS Concórdia do Pará - OL GEXBEL	01	-	-	-	-
APS Dom Eliseu - OL GEXBEL	01	-	-	-	-
APS Ipixuna do Pará - OL GEXBEL	01	-	-	-	-
APS Marapanim - OL GEXBEL	01	-	-	-	-
APS Mocajuba - OL GEXBEL	01	-	-	-	-
APS Nova Esperança do Piriá - OL GEXBEL	01	-	-	-	-
APS Abaetetuba	01	01	01	-	-
APS Icoaraci	02	01	01	-	-
APS Bragança	01	01	01	-	-
APS Cametá	02	-	-	-	-
APS Capanema	02	-	-	-	-
APS Castanhal	01	01	01	-	-
APS Breves	01	-	-	-	-
APS Paragominas	01	01	01	-	-
APS Santa Izabel	02	-	-	-	-
APS Ananindeua	02	01	01	-	-
APS Vigia	01	-	-	-	-

APS Viseu	-	01	01	-	-
APS São Sebastião da Boa Vista	01	-	-	-	-
APS Curuçá	01	-	-	-	-
APS Garrafão do Norte	01	-	-	-	-
APS Salinópolis	01	-	-	-	-
APS Igarapé-Açu	01	-	-	-	-
APS Capitão Poço	01	-	-	-	-
APS Mãe do Rio	01	-	-	-	-
APS São Miguel do Guamá	01	-	-	-	-
APS Baião	01	-	-	-	-
APS Moju	01	-	-	-	-
APS Maracanã	01	-	-	-	-
TOTAL	48	16	16	150	30

7.2.4.2. Gerência Executiva em Marabá/PA

UNIDADE	POSTO 44 h	POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (SEG-DOM)	POSTO 12X36 HORAS NOTURNAS (SEG-DOM)	HORAS EXTRAS SÁBADO	HORAS EXTRAS DOMINGO
GEX Marabá	02	01	-	50	10
APS Marabá	03	-	-	-	-
TOTAL MARABÁ	05	01	00	-	-

APS Conceição do Araguaia	02	-	-	-	-
APS Goianésia do Pará	-	01	01	-	-
APS Ourilândia do Norte	-	01	01	-	-
APS Parauapebas	02	-	-	-	-
APS Redenção	02	-	-	-	-
APS São Geraldo do Araguaia	01	-	-	-	-
APS Tucuruí	02	-	-	-	-
APS Xinguara	01	-	-	-	-
APS Jacundá	01	-	-	-	-
APS Rondon do Pará	01	-	-	-	-
APS Tailândia - OL GEXMAR	-	01	01	-	-
APS Santana do Araguaia - OL GEXMAR	01	-	-	-	-
APS Novo Repartimento - OL GEXMAR	01	-	-	-	-
APS São Félix do Xingu - OL GEXMAR	01	-	-	-	-
TOTAL	20	04	03	50	10

7.2.4.3. Gerência Executiva em Santarém/PA

--	--	--	--	--	--

UNIDADE	POSTO 44 h	POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (SEG-DOM)	POSTO 12X36 HORAS NOTURNAS (SEG-DOM)	HORAS EXTRAS SÁBADO	HORAS EXTRAS DOMINGO
GEX Santarém	-	01	01	50	10
APS Santarém	03	-	-	-	-
TOTAL SANTARÉM	03	01	01	-	-
APS Alenquer	01	-	-	-	-
APS Altamira	02	-	01	-	-
APS Itaituba	02	-	02	-	-
APS Porto de Moz	01	-	01	-	-
APS Novo Progresso	02	-	01	-	-
APS Monte Alegre - OL GEXSTR	01	-	01	-	-
APS Uruará - OL GEXSTR	01	-	-	-	-
TOTAL	13	01	07	50	10

7.2.4.4. Quantidade total - estado do Pará

UNIDADE	POSTO DE 44 h	POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (SEG-DOM)	POSTO 12X36 HORAS NOTURNAS (SEG-DOM)	HORAS EXTRAS SÁBADO	HORAS EXTRAS DOMINGO
GEX BELÉM	48	16	16	150	30
GEX MARABÁ	20	04	03	50	10

GEX SANTARÉM	13	01	07	50	10
TOTAL	81	21	26	250	50

7.2.5. Tocantins

7.2.5.1. Gerência Executiva em Palmas/TO

UNIDADE	POSTO DE 44 h	POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (SEG-DOM)	POSTO 12X36 HORAS NOTURNAS (SEG-DOM)	HORAS EXTRAS SÁBADO	HORAS EXTRAS DOMINGO
GEX Palmas	01	01	-	100	16
APS Palmas	03	-	-	-	-
APS Araguaína	02	-	-	-	-
APS Araguatins	02	-	-	-	-
APS Arapoema	01	-	-	-	-
APS Arraias	01	-	-	-	-
APS Colinas	02	-	-	-	-
APS Dianópolis	01	-	-	-	-
APS Guaraí	01	-	-	-	-
APS Gurupi	02	-	-	-	-
APS Miracema	01	-	-	-	-
APS Paraíso	01	-	-	-	-
APS Porto Nacional	01	-	-	-	-

APS Tocantinópolis	02	-	-	-	-
TOTAL	21	01	00	100	16

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.699.700,44

8.1. Na tentativa de se realizar uma estimativa de custo referente à prestação desses serviços, foi realizada pesquisa de mercado relativa aos preços praticados junto a órgãos públicos no painel de preços do portal de Compras Governamentais, o qual se deu de acordo com o disposto nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa/SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo ainda realizada, pesquisa de contratações similares no âmbito do INSS, em razão das particularidades dessa contratação, em face das especificidades desta Autarquia que possui uma abrangência de municípios bem maior do que a das pesquisas verificadas junto ao sítio compras governamentais, sendo nestas pesquisas, considerados os custos com insumos da mão de obra propriamente dita, bem como os custos variáveis constantes das planilhas de custos e formação de preços, e ainda os custos relacionados a materiais, equipamentos e uniformes

8.2. Considerou-se ainda, o Caderno de Logística, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao serviço em tela; a legislação vigente referente aos encargos legais, inclusive tributários, levando-se ainda em consideração a tributação relativa a cada município e as Convenções Coletivas de Trabalho das Categorias envolvidas na presente contratação.

8.3. Da pesquisa realizada verificou-se que os preços unitários estimados para a pretensa contratação se encontram de acordo com os preços praticados no mercado. Ressalta-se que, a divergência entre os preços unitários obtidos na pesquisa e os valores estimados por posto obtidos na planilha estimativa do Distrito Federal (para as unidades do DF), se deram em razão do salário normativo da categoria do DF ser muito acima dos salários normativos das demais unidades da federação, bem como ao fato de terem sido estimados 26 (vinte e seis) dias para fins de cálculo do vale alimentação e vale transporte, em razão da previsão de contratação de horas eventuais para atuação quando da ocorrência de necessidade eventual, como a realização de mutirão de atendimento em fins de semana.

8.4. Diante disso, estima-se a pretensa licitação no valor global de R\$ 33.699.700,44 (trinta e três milhões, seiscentos e noventa e nove mil mil, setecentos reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilhas de custos e formação de preços que compõem os autos do processo, cujas fontes de pesquisa também se encontram anexadas aos autos do processo SEI nº 35014.499513/2022-13.

8.5. A pretensa licitação abrangerá 04 (quatro) Estados da Federação e o Distrito Federal, atendendo a 9 (nove) GEX vinculadas à SRNCO, representando a soma dos valores mensais de cada Gerência Executiva a importância mensal global de R\$ 2.808.308,37 (dois milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e oito reais e trinta e sete centavos).

8.6. A pesquisa de preços foi realizada pelos servidores Dayane Ribeiro Moreira SIAPE 1633986 e latane Alves Tavares SIAPE 1285758, em conformidade com o artigo 3º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, valores esses obtidos por meio da pesquisa acima informada, considerando-se a média dos valores coletados, conforme demonstrado no documento SEI nº 10455962, anexada aos autos em referência.

8.7. Com a revogação do Anexo VI da IN SEGES nº 05/2017 por meio da IN SG/ME nº 49, de 30 de junho de 2020, os preços dos postos de serviços de vigilância não se limitam mais aos valores mínimos e máximos até então estabelecidos pela Secretaria de Gestão para fins de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considera-se ainda, as orientações contidas no Acórdão 1214/2013 – TCU – Plenário, no sentido de que a contratação de serviços de menor complexidade, aqueles não especializados, devem ser evitados o parcelamento, pois sob o ponto de vista técnico e econômico, tais serviços não comportam divisão:

“173. Portanto, sob o ponto de vista técnico e econômico, serviços não especializados, como movimentação de móveis, almoxarifado, arquivo, protocolo, garçom, mensageiro, motorista, recepcionista, limpeza, arquivo, não devem ser divididos.

175. Dessa forma, a proposta do Grupo de Estudo para a realização do parcelamento do objeto em serviços de natureza continuada, dependerá da complexidade técnica envolvida. Assim, opta-se pelo não parcelamento quando se referir a objeto sem nenhuma complexidade técnica, a exemplo de limpeza, condução de veículos, recepção, e pelo parcelamento quando se tratar de serviços técnicos em que as empresas atuam de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática. Trata-se, contudo, de procedimentos que devem ser avaliados em cada caso concreto. (Acórdão nº 1214/2013 – TCU – PLENÁRIO)”

9.2. Nesse entendimento, para o serviço em tela, não se vislumbra em seu objeto possibilidade de realizar sua divisão por tratar-se de serviço de baixa complexidade e inserido num único segmento econômico alcançado por empresas do ramo especializadas na prestação deste serviço.

9.3. Pelo exposto, concluímos que a prestação dos serviços de segurança e vigilância orgânica patrimonial desarmada agrupados em um único contrato por unidade da federação, abrangendo as GEX e suas unidades vinculadas configura-se como a solução mais vantajosa, econômica, eficaz e eficiente dado a atual situação de restrição orçamentária e de servidores, atendendo às necessidades da Administração de forma integral.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Atualmente os serviços de segurança e vigilância orgânica patrimonial desarmada são executados nos termos da IN nº 02/2008 e serão substituídos e adequados à IN nº 05/2017 e alterações posteriores.

10.2. Seguem as informações por GEX das atuais contratações:

- GEX Anápolis/GO, GEX Goiânia/GO e GEX DF (unidades localizadas no Goiás): processo nº 35014.169401/2022-22, contrato nº 33/2022;
- GEX DF (unidades localizadas no Distrito Federal): processo nº 35014.026500/2022-11, contrato nº 42/2022;
- GEX Campo Grande/MS: processo nº 35014.166923/2022-72, contrato nº 26/2022;
- GEX Dourados/MS: processo nº 35014.228920/2020-78, contrato nº 17/2021;
- GEX Belém/PA, GEX Marabá/PA e GEX Santarém/PA: processo nº 35166.000186/2017-45, contrato nº 21/2017 cujo 72 (setenta e dois) meses de vigência vence dia 30/07/2023.
- GEX Palmas: processo nº 35014.092849/2020-89, contrato nº 07/2020.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Resolução nº 2/CEGOV/INSS, de 31 de dezembro de 2019, alterada pela Resolução nº 21 /CEGOV/INSS, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre o planejamento estratégico do INSS para o período de 2020 a 2023 foi formulada com foco na missão institucional do INSS, voltada para a área fim de benefícios previdenciários e assistenciais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como: contratação de pessoal, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, potencializando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.2. Além disto, o INSS não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores da categoria funcional de Agente de Vigilância.

12.3. Ressalte-se que na presente contratação a Autarquia exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos e de ações sustentáveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que o INSS já dispõe de local apropriado para a guarda dos materiais e equipamentos de propriedade da contratada, bem como instalações sanitárias para os seus funcionários.

13.2. O INSS designará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, com o intuito de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, além de outros atores que julgar necessários à perfeita prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando sua natureza, o serviço de segurança e vigilância orgânica patrimonial desarmado é prestado no interior dos imóveis sob administração do INSS, portanto os riscos de possíveis impactos ambientais são mínimos e remotos uma vez que estes são produzidos pelas alterações que ocorrem no meio ambiente, através de ações provocadas pelo homem que causam poluição e degradação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações do presente, entendemos que a pretensa contratação afigura-se técnica e economicamente VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELA MEGUMY ORSI DOHARA

Analista do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 31/03/2023 às 18:10:40.

DAYANE MOREIRA RIBEIRO

Analista do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 31/03/2023 às 17:25:06.

IATANE ALVES TAVARES

Chefe do Setor de Contratos de Vigilância - LOG-VIG - SRNCO



Assinou eletronicamente em 31/03/2023 às 17:47:07.

IZANIL DE PAULA CAVALERO

Chefe do Serviço de Licitações



Assinou eletronicamente em 31/03/2023 às 17:48:35.